



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2018
“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2018
DATA DA ABERTURA: 11 de Abril de 2018
HORA DA ABERTURA: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.

SEÇÃO I- DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura e ferramentas, Solicitado pela Secretaria de Administração**, conforme informações e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);

1.3.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.3.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.3.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;

1.3.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Edilícias;

1.3.7. Anexo VII – Proposta de Preço;

1.3.8. Anexo VIII – Declaração independente de Proposta.

1.3.9. Anexo IX- Declaração de Micro- Empresa

1.3.10. Anexo X – Minuta Ata

SEÇÃO II- DAS DEFINIÇÕES



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a produtos/prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais; (art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas; (inciso II, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (inciso III, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços; (inciso IV, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014).

2.4.1. Fica esclarecido que para a presente licitação não terá Órgãos Participantes;

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços; (Inciso V, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014).

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados. (Decreto Municipal nº 092/2014).

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, deverá obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 092/2014, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

SEÇÃO III- DO OBJETO

3.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura e ferramentas, Solicitado pela Secretaria de Administração, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para o Fornecimento dos produtos/serviços durante 12 (doze) meses, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

3.3. Todos os Produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas, principalmente, para as prescrições contidas, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ABNT e INMETRO.

SEÇÃO IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos produtos licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. **A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

4.3. As pessoas jurídicas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. **É vedada a participação de pessoa jurídica:**

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer esfera de governo;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

SEÇÃO V- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

b.1) se representante legal, deverá apresentar **procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (COM FIRMA RECONHECIDA)**; ou,

b.2) documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III.**A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3.Nesta fase, se for o caso, a **Licitante** deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais. Ou:

5.4 Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Conforme Modelo “ANEXO IX”, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. O **Microempreendedor Individual** para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. **OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.6. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

5.7. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.8. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.9. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.10. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

5.12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

6.3. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 5.1 deste Edital.

SEÇÃO VII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
Pregão Presencial nº 012/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Pregão Presencial nº 012/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

SEÇÃO VIII- DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Ordem de Fornecimento” pelo



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

8.1.1. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Compras do Município, que será responsável ainda pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, na forma prevista no Decreto Municipal 092/2014;

8.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo VII**, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, **MARCA**, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

8.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**.

8.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no **Anexo I -Termo de Referência**.

8.5.1. Os produtos deverão obedecer as especificações do edital e atender às Normas Técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e outras normas Complementares pertinentes.

8.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **30 (Trinta) dias** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento da mercadoria.

8.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.10 a proposta será desclassificada.

8.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

SEÇÃO IX- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

9.1 **TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras**, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

A) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) **(autenticado)**;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual**(autenticado)**;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento**(autenticado)**;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

I- BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**autenticado**);

II- Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

IV- Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a aquisição, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V- As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93. Para as empresas sediadas no Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem por cento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet.

VI- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO "IV"

VII-Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)

VIII - Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;

C.1). Prova de regularidade para com as Fazendas:

1) – Certidão Negativa de Tributos da Dívida **Federal Conjunta INSS**;

2) – Certidão Negativa de Tributos da Dívida **Estadual** da Sede da Licitante;

3) – Certidão Negativa de Tributos da Dívida **Municipal** da Sede da Licitante.

4) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**

Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra "a" do subitem 9.1. Não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

9.4 Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL **deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.**

9.5 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

SEÇÃO X- DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

102. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

SEÇÃO XI- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e **licitantes.**

11.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

11.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de “**menor preço por item**” e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

SEÇÃO XII- DOS LANCES VERBAIS

12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**. Deste Edital.

12.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

SEÇÃO XIII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

13.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

13.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

13.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

13.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

SEÇÃO XIV- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem

13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5(cinco)** minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

14.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

SEÇÃO XV- DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

15.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

15.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3(três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

15.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

15.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou registradas verbalmente na sessão.

15.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

15.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

15.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

SEÇÃO VI- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

16.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

16.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

SEÇÃO XVII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO XVIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. Homologada a licitação o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através o PREGOEIRO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias,



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou produtos/serviços em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os produtos a ele adjudicados.

18.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

18.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.10.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

18.10.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **18.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

18.13. Após a autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços, o Órgão Aderente Deverá proceder à primeira aquisição no prazo de 90 (noventa) dias.

18.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <http://www.bandeirantes.to.gov.br> ficará disponibilizada durante a sua vigência.

SEÇÃO XIX- DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

19.1. Homologado o certame e publicada a Ata de Registro de Preços, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho para cada aquisição, respeitado a ordem de registro.

19.1.1. A Entrega dos Produtos se dará no prazo estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP, ressalvado os contraditórios e ampla defesa.

19.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o “anexo I”.

SEÇÃO XX- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao Departamento de Compras, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O fornecedor dos produtos deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

SEÇÃO XXI- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço **as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;**
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subFORNECEDOR REGISTRADO, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Ordens de Fornecimentos/Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- j) proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;
- l) credenciar junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins, funcionário(s) que atenderá(ao) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. Nos termos do **Anexo I**.

23.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com solicitações de aquisição perante este MUNICÍPIO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. **Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.**

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

SEÇÃO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos produtos/serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

SEÇÃO XXV- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes data de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXVI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

26.1 – O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

26.2 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 92 de 20 de Abril de 2014);



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

26.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

26.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 26.3.

26.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.6 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXVII DA NOTA DE EMPENHO

27.1 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em ata.

27.2 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial nº 012/2018, constante na Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

27.3 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

27.4 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.

27.5. – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

27.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XXVIII DOS ACRÉSCIMOS

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

28.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

29.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

29.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acesso para negociar



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

29.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

29.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3432 1196.

29.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

29.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema / TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 26 dias do mês de Março de 2018.

DAVID RODRIGUES PRIMO
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – O Município de Bandeirantes do Tocantins/To, por meio da Secretaria Municipal de Administração vem justificar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos materiais mencionados neste termo de referência, devido ao desgaste naturais dos prédio públicos existe a necessidade de fazer os reparos necessários.

1.2 Esta Municipalidade tem a necessidade de fazer a ampliação do bens público, com isso a necessidade que temos em realizar esta licitação.

1.3 Sugerimos que o procedimento a ser adotado seja Pregão Presencial para o registro de preço devido não conseguirmos prevermos a real necessidades.

2 – OBJETIVO

2.1 – Manter a Administração Pública em bom andamento dos serviços que são de sua responsabilidade.

3 – OBJETO

3.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, eletricos, pintura e ferramentas, Solicitado pela Secretaria de Administração.

4 – LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos serão solicitados mediante “Ordem de compras” emitida pelo servidor responsável designado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins-TO.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

5 –QUANTIDADE ESTIMADA

5.1 – As quantidades estimada é para um período de 12(doze) meses.

6 – FORMA DE AQUISIÇÃO

6.1 – O Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, solicitara os produtos de acordo com as necessidades, mediante ordem de fornecimento.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1. As dotações orçamentária será enformada no ato da contratação.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

8. DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Geral.

9 – DA GESTÃO DAS COMPRAS

9.1 – Caberá a ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO, verificar as necessidades das compras a serem realizadas, e encaminhar ordem de fornecimento, aos futuros licitantes.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O futuro contrato para aquisição dos produtos será de 12(doze) meses.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A entrega dos produtos deste termo de referência deverá ser feita no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**.

12 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 – A fiscalização dos produtos entregues será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

13.2. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

13.4 – manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação;

13.5 – efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

13.6 – comunicar ao responsável todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

13.7 – cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

13.8 – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato;

13.9 – assumir toda a responsabilidade no que se refere aos seus empregados;

13.10– manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

13.11– iniciar a execução de cada etapa dos serviços, a partir da **Ordem de Compras** emitida pelo servidor responsável pelo setor de compras.

13.12 – providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando da execução dos serviços.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

14.2 – prestar aos profissionais alocados pela CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

14.3 – exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização e se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

14.4 – notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.5 – Caberá exclusivamente à CONTRATANTE, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, orientar a entrega dos produtos quanto a qualidade e condições de realização dos trabalhos.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, após atesto do produtos e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

15.2 - A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto a toda a regularidade fiscal e trabalhista.

15.4 – Nenhum pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, sem a devida comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

15.5 – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

16. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM ADQUIRIDAS

ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO

001	ACO CA-50, 4,2 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000
002	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000
003	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000
004	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000
005	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50,000
006	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) TORCIDO	KG	30,000
007	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)	KG	30,000
008	COLUNA POP - 8,0MM	UNID	200,000
009	TRELIÇA - 8CM DE ALTURA	UNID	100,000
010	Rodizio para andaime com roda de borracha c/freio 8 pol	UNID.	008

MATERIAIS ELÉTRICOS

011	QUADRO DISTR BEM S BARR 6 A 8 DISJ	UN	8
012	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 AMP	UN	20
013	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 AMP	UN	20
014	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	UN	20
015	DISJUNTOR TRIF DIN 50 AMP	UN	10
016	CABO FLEXIVEL 15 MM X 100M PRETO CORFIO	MT	5000
017	CABO FLEXIVEL 25 MM X 1200 BOBINA FLEXIVEL VERDE	MT	5000
018	CABO 40 MM X 60M BOBINA FLEXIVEL PRETO	MT	2500
019	CABO 60 MM X 500M BOBINA FLEXIVEL VERDE	MT	2500
020	CABO FLEXIVEL 100MM X 100M PRETO	MT	2500
021	INTER 1 S SIMPLES 2381 BR	UN	100
022	INTER 2 S SIMPLES C/ TOMADA ABNT	UN	100
023	INTER 1 S SIMPLES C/ TOMADA ABNT	UN	200
024	TOMADA P/BEM 2311 ABNT 10 AMP	UN	300
025	TOMADA P/BEM 2315 ABNT 20 AMP	UN	100
026	MANGUEIRA ELETRO CORRUG AMAR PVC 3/4	MT	1000
027	LAMPADA TUBULAR LED 18/20 BIVOLT	UN	150
028	SOQUETE SEM CHAVE E - 27 1101	UN	300
029	ROLDANEA PLASTICA PLASTICA 36X36 103	UN	1000



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

030	PLAFONIER E 27 BCO	UN	50
031	LAMPADA LED ECON BCO BIV 95W	UN	200
032	CX DE LUZ 4X2 PVC BEM VERDE	UN	500
033	HASTE ATERRAM 11MM 1/2 X 240 MT	UN	100
034	CONECTOR LATAO P/ HASTE ATERR 5/8	UN	100
035	FITA ISOLANTE 19MM X20MT	UN	50
036	CAIXA AIR BOX EMBUTIR C TOM E DISJ 20 A	UN	50
037	LAMPADA HALOGENA 220V X 70W	UN	100
038	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X2.50MM PRETO	MT	200
039	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X1.50MM PRETO	MT	200
040	CORDAO PARAL TORCIDO 20X250MM BOBINA	MT	200
041	CORDAO PARAL TORCIDO 20X150MM BOBINA	MT	200
042	RECEPTACULO PORCELANA E 27	UN	50
043	LAMPADA ELETR ESPIRAL 36W X 220V BCA	UN	50
044	LAMPADA ELETR ESPIRAL 46W X 220V BCA	UN	50
045	TOMADA EM BARRA QUAD.CZ	UN	30
046	PLUGUE FEMEA 3P 10A 250V BCO	UN	50
047	PLUGUE MACHO 2P T 10A 250V BRANCO	UN	50
048	GRAMPO MIGUELÃO C/ 2 PREGOS	UN	50
049	GRAMPO COAXIAL 10MM PRE ISOLADO II	UN	200
050	TERMINAL CU 10MM PRE ISOLADO II	UN	50
051	TERMINAL COMPRESSAO P/ FIO 10MM	UN	20
052	GRAMPO PLASTICO P/2 FIOS C/ PREGO	UN	200
053	GRAMPO PLASTICO P/3 FIOS C/PREGO	UN	200
054	CONECTOR PARAL FENDIDO 1 5 10MM	UN	50
055	CONECTOR PARAL FENDIDO 2 5 16MM	UN	20
056	REATOR ELETRONICO 1X40W	UN	20
057	REATOR ELETRONICO 1X20W	UN	20
058	REATOR ELETRONICO 2X20W	UN	20
059	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATO	UN	20
060	RACK ARMAÇÃO REX PADRAO 1 POLO	UN	20
061	RACK ARMAÇÃO REX PADRAO PESADO 02 POLOS	UN	20
062	POSTE TUBO 101 X 2 X 5 MT	UN	2
063	POSTE TUBO RED 101 X 2 X 7 MTS	UN	2
064	PADRAO DE CONCRETO TRIFASICO 5 MTS	UN	1
065	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 150 A 10MM	UN	50
066	CX P PADRAO MANOF PLAST ENERGISA	UN	5
067	CX P PADRAO POLIF PLAST ENERGISA	UN	5
068	CONECTOR GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO	UN	50
069	CANALETA 20 X 10 X20 C/ FITA BCO	UN	50
070	CABO DE COBRE NU 10 00 MM P/ATERRAM	MT	200



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

071	BOMBA ANAUGER 800 220V/60HZ	UN	3
072	BOMBA ANAUGER 900 220V/60HZ	UN	5
073	RELE FOTOELETRICO RIPOS NF 220 V	UN	200
074	BASE RELE TPLS476	UN	100
075	LAMPADA ELETR BCA 3U 23 W X 220 V	UN	100
076	TOMADA DUPLA N. PADRAO BCA	UN	100
077	TOMADA DUPLA SOBREPOR ABNT BCA	UN	50
078	PLUGUE 3 SAIDAS 2P T 10A BR	UN	50
079	EXTENSAO ELET PL 3 SAIDAS 5 MT	UN	20
080	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 AMP	UN	50
081	QUADRO DISTR EMB S BARR 3 A 4 DISJ	UN	50
082	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCA B	UN	20

MATERIAIS HIDRÁULICOS

083	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA SABARA	UM	20,00
084	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA	UM	20,00
085	BACIA SANITÁRIA	UM	30,00
086	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UM	60,00
087	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR	UM	60,00
088	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO CIPLA	UM	60,00
089	ENGATE FLEXÍVEL - 40 CM	UM	60,00
090	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO	UM	15,00
091	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UM	50,00
092	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	UM	100,00
093	JOELHO LL SOLD 25 X 90	UM	200,00
094	JOELHO LL SOLD 50 X 90	UM	50,00
095	JOELHO LR SOLD BUCHA DE LATÃO 25	UM	100,00
096	JOELHO REDUÇÃO LL 25 X 20	UM	200,00
097	TUBO SOLD LL 25MM CL 15	UM	100,00
098	TUBO SOLD LL 50MM CL 15	UM	25,00
099	BUCHA RED SOLD 50 X 25 LONGA	UM	30,00
100	REDUÇÃO DE ESG 100 X 50	UM	30,00
101	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO DN 50 X 50	UM	30,00
102	LUVA ESGOTO 100MM	UM	20,00
103	LUVA ESGOTO 40MM	UM	20,00
104	LUVA ESGOTO 50MM	UM	50,00
105	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM	UM	10,00
106	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM	UM	30,00
107	TEE ESGOTO 100MM	UM	20,00
108	TEE ESGOTO 100MM X 50	UM	10,00
109	TEE ESGOTO 40MM	UM	30,00
110	TEE ESGOTO 50MM	UM	30,00
111	TEE LL SOLD 25MM	UM	200,00
112	JOELHO ESGOTO 100MM - 90°	UM	50,00
113	JOELHO ESGOTO 50MM - 90°	UM	50,00
114	JOELHO ESGOTO 100MM - 45°	UM	20,00
115	JOELHO ESGOTO 50MM - 45°	UM	20,00



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

116	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UM	20,00
117	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UM	100,00
118	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UM	100,00
119	VALVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRAO	UM	150,00
120	LAVATORIO PADRÃO BÁSICO BRANCO	UM	30,00
121	COLUNA PARA LAVATORIO	UM	30,00
122	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 25MM	UM	40,00
123	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UM	40,00
124	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 50MM	UM	40,00
125	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA	UM	40,00
126	TORNEIRA HERC COM ALAVANCA	UM	200,00
127	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL	UM	100,00
128	CAIXA SIFONADA 10 X 12 X 50	UM	50,00
129	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UM	50,00
130	CAP SOLDAVEL 25MM	UM	50,00
131	CAP SOLDAVEL 50MM	UM	20,00
132	CAP ESGOTO 50MM	UM	20,00
133	CAP ESGOTO 100MM	UM	50,00
134	CHUVEIRO SIMPLES	UM	50,00
135	VALVULA DE DESCARGA	UM	15,00
136	ENGATE FLEXÍVEL - 50 CM	UM	50,00
137	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	UM	30,00
138	ADESIVO PARA PVC FRASCO COM PINCEL	UM	50,00
139	CHUVEIRO LONGO PVC BRANCO	UM	50,00
140	TEE LLR SOLD 25 X 1/2	UM	30,00
141	CURVA LONGA ESGOTO 100MM - 90°	UM	10,00
142	REDUÇÃO DE ESG 50 X 40	UM	30,00
143	LUVA LL SOLD 25MM	UM	50,00
144	LUVA LL SOLD 50MM	UM	20,00
145	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UM	5,00
146	TORNEIRA PARA PIA	UM	5,00
147	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UM	50,00
148	LUVA LR SOLDA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UM	50,00
149	ACABAMENTO PARA VALVULA	UM	5,00
150	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL LR 25 X 3/4	UM	30,00
151	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL LR 50 X 1 1/2	UM	30,00
152	MANGUEIRA DE JARDIM FLEX LARANJA	UM	200,00
153	TORNEIRA HERC PARA JARDIM 1/2	UM	100,00
154	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UM	30,00
155	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75	UM	10,00
156	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UM	50,00
157	DUCHA HIGIÊNICA	UM	5,00
158	MECANISMO COMP PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UM	5,00
159	PARAFUSO PARA VASO	UM	100,00
160	VALVULA PARA PIA	UM	10,00
161	ASSENTO SANITÁRIO ALMOF	UM	20,00
162	ARMARIO PL VERS	UM	20,00
163	KIT ACESSÓRIO BANH STANDARD	UM	10,00

FERRAMENTAS



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

164	ALICATE REBITADOR MANUAL	UM	1
165	COLHER DE PEDREIRO DE CANTO RETO N9 ATLAS	UM	6
166	ALICATE UNIV.ISOL 1000V N 8 TRAMONTINA	UM	2
167	SERRA CIRC VIDEA 4 3/8 X 24D X 20MM STARFER	UM	20
168	DISCO DIAMANT LISO 110 MM X 20MM	UM	30
169	DISCO DIAMANT SEGMENT 110MM X 20MM	UM	30
170	FURADEIRA DE IMPACTO C/MALETA GSB 16	UM	1
171	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	UM	1
172	CHAVE ESTRELA 10 X 11MM	UM	1
173	CHAVE ESTRELA 14 X 15MM	UM	1
174	CHAVE ESTRELA 16 X 17MM	UM	1
175	CHAVE ESTRELA 3/8 X 7/16	UM	1
176	BROCA DE VIDEA CONCR 05MM X 90MM	UM	5
177	BROCA DE VIDEA CONCR 06MM X 100MM	UM	5
178	BROCA DE VIDEA CONCR 07MM X 100MM	UM	5
179	BROCA DE VIDEA CONCR 08MM X 120MM	UM	5
180	BROCA DE VIDEA CONCR 10MM X 150MM	UM	5
181	BROCA ACO RAPIDO 35MM	UM	5
182	BROCA ACO RAPIDO 50MM	UM	5
183	BROCA ACO RAPIDO 65MM	UM	5
184	BROCA ACO RAPIDO 80MM	UM	5
185	BROCA ACO RAPIDO 100MM	UM	5
186	BROCA ACO RAPIDO 1/2MM	UM	5
187	LAPIS P/ CARPINTEIRO	UM	50
188	LIXA MASSA 050 NORTON	UM	100
189	LIXA MASSA 080 NORTON	UM	100
190	LIXA MASSA 100 NORTON	UM	100
191	LIXA MASSA 120 NORTON	UM	100
192	LIXA FERRO 80 NORTON	UM	50
193	LIXA FERRO 100 NORTON	UM	50
194	LIXA FERRO 120 NORTON	UM	50
195	MARRETA OITAVADA 1 KG C CABO PACETTA	UM	1
196	MARTELO DE UNHA POLIDO 29 MM TRAMONTINA	UM	5
197	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM 800/2 ATLAS	UM	20
198	REGUA PEDR ALUM S REF 2 MT FABRI	UM	12
199	SERROTE TEMP. PROF. JACK 22 550 MM	UM	2
200	TRENA C/ TRAVA 8 MT D T1 AMAR	UM	10
201	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M PRO	UM	2
202	VASSOURÃO GARI 30 CM REFORÇADO C/ CABO	UM	15
203	DESEMPENADEIRA LISA ACO 25 X 12 CM	UM	8
204	FECHADURA 803/03 ESP INOX EXT GORJE	UM	30
205	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PVC 14 X 27 CM	UM	10
206	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 25 X 12 CM	UM	8
207	PINCEL ATLAS 395X2	UM	30
208	ROLO DE ESPUMA 23 CM 1340	UM	30
209	ROLO DE LA EXTRA 23 CM 322/22	UM	30
210	ROLO DE LA MAXILA 23 CM AT328/25	UM	30
211	PENEIRA RED FEIJÃO ARO 55 PLAST WORKER	UM	20
212	PA DE BICO S/CABO N 03	UM	5
213	CARRINHO MAO GALVONIZADO 3 25X8	UM	5
214	PNEU P/ CARRINHO DE MAO 3 50X8	UM	5
215	CAMARA DE AR P/ CARRINHO 350 X8	UM	5
216	ENXADA LARGA GOIVADA FORJ 2 5L S/C	UM	6
217	CABO P/ ENXADA 1 5 MTS	UM	
218	CABO P/ PA 12 MT	UM	30
219	PREGO 15X15 C/C	UM	10



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

220	PREGO 17X21 C/C	UM	20
221	PREGO 18X27 C/C	UM	30
222	PREGO 19X36 C/C	UM	40
223	BUCHA FIXAÇÃO TIJ / GES N 06	UM	500
224	BUCHA FIXAÇÃO TIJ / GES N 08	UM	500
225	BUCHA FIXAÇÃO TIJ / GES N 10	UM	200
226	PARAFUSO MAD PHIL AGULHA ZINC 35 X 35	UM	500
227	PARAFUSO MAD 48 X 50	UM	500
228	PARAFUSO S X ROSCA SUBERBA 1/4 X 75	UM	200
229	NIVEL ALUMINIO 12 GP MAGNETICO	UM	2
230	PRUMO DE PAREDE 750 GR BANHADO	UM	3
231	CORDA PP TRANSCADA 4 MM BRANCA	UM	200
232	CORDA PET TRANSC COLOR 8 MM	MT	100
233	LINHA P/ PEDREIRO TRANS UNUFIO 100 MTS	UM	20
234	ROLDANEA C/ GANCHO P/POCO N 12	UM	2
235	ESPATULA DE ACO CROMADO 10 CM	UM	4
236	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12	UM	4
237	ENXO C/ CABO 43 CM	UM	3
238	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12	UM	5
239	PE DE CABRA 3/4 X 50CM	UM	3
240	PICARETA ALVIAO SEM CB	UM	3
241	CABO P/ PICARETA 95 CM	UM	20
242	CAVADEIRA ART LIGHT C/ CABO 180 MM	UM	3
243	ENXADAO LARGO 2 5 FORJ	UM	4
244	MANGUEIRA P/ NIVEL CRISTAL 5/16 X 15MM	MT	50
245	FECHADURA PERFIL ESTREITA ALAV 520/18	UM	10
246	FECHADURA EXT POP LINE ALAV.CROM	UM	30
247	MACANETA REPOS TIPO ALAV.CROM	UM	10
248	CILINDRO SOPRANO PINO CHAVE CROMADA	UM	30
249	REBITE 40X16	UM	200
250	TANQUE DE GRANITO TRIPLO COLORIDO 1.60 MTS	UM	3
251	DOBR ZINC 850 X 3 1/2	UM	50
252	LUVA RASPA C/ REFORÇO 15 CM CA 8 074 PR	PA	50
253	ABRACAD NAYLON BRANCA 48 X 400MM	UM	1000
254	ELETRODO 6013 250MM WELDING 50 VARETA	KG	20
255	LENTE P/ SOLDA RETANG.TON 12	UM	10
256	LUVA DE ALGODÃO BRANCA PIGMENTADA	PA	50
257	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 20MM	MT	200
258	ALAVANCA 1X220MT	UM	5
259	ANTI FERRUGEM WHITE LUB 300 ML	UM	10
260	LUVA RASPA VAQUETA PURA DR COUROS	PA	50
261	ABRACAD DE REGUL 13 X19MM 1/2 X 3/4	UM	20
262	ABRACAD DE REGUL 19 X27MM 3/4 X 1 1/16	UM	20
263	ABRACAD DE REGUL 57X76MM 2 1/4 X 3	UM	20
264	BALDE NPLASTICO REF 12 L	UM	20
265	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 3/8	UM	30
266	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 5/16	UM	30
267	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 1/2	UM	30
268	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 3/4	UM	30
269	BOBINA CHAPA GALVONIZADA 060 CM	MT	50
270	BOBINA CHAPA GALVONIZADA 080 CM	MT	50
271	BOBINA CHAPA GALVONIZADA 050 CM	MT	50
272	CHAPA DE EMENDA 1 1/2 X 3/16 X 40 GALV	PA	20
273	MEIA LUA 1.1/2 X 3/16 X35 CM GALV	PA	20
274	CHAVE DE FENDA CB AZUL 1/4 X 6	UM	10
275	CHAVE DE FENDA CB AZUL 3/16 X 5	UM	10
276	CHAVE PHILLIPS CB AZUL 1/4 X 10	UM	10
277	CHAVE PHILLIPS CB AZUL 3/16 X 5	UM	10
278	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 500 GR	UM	10



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

279	COLA DUREPOXI MASSA 100 GR	MT	10
280	CORRENTE SOLDADA EC 65 MM	UM	30
281	DISCO DE CORTE LIXAD 7 X 1/8 X7/8 X 2 TE 3	UM	10
282	DISCO DE DEBASTE 7 X 1/4 X 7/8	UM	10
283	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA N6	UM	500
284	ESMERIL PEDRA P/ AFIAR 198 10013334	UM	10
285	ESPACADOR P/AZULEIJO 5 MM C/ 100	UM	10
286	ESTILETE GRANDE	UM	10
287	ESTOPA POLIMENTO E LIMPEZA BR 150GR	UM	30
288	FACAO TRAMONTINA 26600/012 CB PLAST 16	UM	10
289	FERROLHO RED ZINC 500 X 4	UM	20
290	FERROLHO P/ PORTAO N 2	UM	30
291	FITA ZEBRADA 100 MTS	UM	20
292	LIMA CHATA P/ ENXADA 8	UM	20
293	LONA PRETA 8X100MT 40KG	MT	50
294	MASSA PLASTICA BRANCA 400 G	UM	10
295	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 5/16	UM	200
296	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 3/8	UM	200
297	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 3/4	UM	100
298	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UM	200
299	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UM	200
300	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4	UM	100
301	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 1/2	UM	100
302	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UM	100
303	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UM	5
304	PROTETOR AUDITIVO TIPO SILICONE	UM	100
305	VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	UM	20
306	SILICONE 280G INCOLOR ACETINADO	UM	20
307	VASSOURA P GRAMA REGULAVEL C CABO	UM	20
308	VASSOURA JARDIM PLAST 220 C CABO	UM	20
309	SUPORTE PRATEL MAO FRANC BCA 25 CM	UM	30
310	SUPORTE PRATEL MAO FRANC BCA 40 CM	UM	20

GERAL

311	PISO 50X50 LORENZZA ESM A 94028	MT	100
312	PISO 45X45 LORENZZA ESM 85028 BCO PLUS PE	MT	100
313	PISO 32X57 LORENZZA ESM 73016 PLUS PEI IV	MT	200
314	ARGAMASSA ACI 20 KG QUATZCOLA	SC	200
315	CAL PARA PINTURA 8 KG FORTEX	SC	300
316	REJUNTE FLEXIVEL PRETO 1 KG QUATZCOLA	UM	100
317	CIMENTO CP II E 32 TOCANTINS 50 KG	SC	1000
318	TELHA CHAPA ONDULADA BR 6MM 3.05X1.10M CR	PC	300
319	TELHA CHAPA ONDULADA BR 6MM 3.66X1.10M CR	PC	300
320	PORTA LAM VENEZ 210X080 D LUDIANI	PC	100
321	VENEZIANA C/GR S/VID 100X100 LUDIANI	PC	100
322	THINNER 400-198 LTS (ONU1263CL 3)	LT	120
323	VEDALIT AGRANEL OTTO	LT	60
324	NEUTROL 3.600 ML-OTTO	GL	10
325	AGARRAS 900 ML ONU 1299 CLASSE 3	LT	50
326	PISTOLA PINT AR DIRETO MOD 90 NYLON ARPREX_ ARPREX	UM	2
327	GARFO GAIOLA P/ROLO 23CM 400/23SR ATLAS	UM	10
328	PROLONGADOR TELESCOPICO 3 MTS ATLAS	UM	6
329	CADEADO 35MM PADO	UM	10
330	CADEADO 50MM PADO	UM	10
331	FECHADURA 803/21 ESP INOX EXT GORJE STAM	UM	20
332	LONA AGRO PRET E BRA 8X100MT 80KG LONAX	MT	50
333	TINTA VIVACOR ACRILICO 181TS BCO NEVE	LT	180



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

334	TINTA SAVANA AC ECON 16 L BD NEVE LEINER	BD	100
335	CADEADO 20MM PADO	UM	10
336	TINTA ESM SINT BRILH 3600ML AZ DEL REY LE	UM	180
337	FITA CREPE BRANCA 48MMX50MT ADELBRAS	UM	100
338	XADREZ PO VERMELHO 5006	UM	30
339	ZARCAO FUNDO SINT. CINZAS LS 3.600 ML	GL	10
340	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200MTS PLASTICOR	UM	30
341	MASSA ACRILICA CX 20KG LEINERTEX	UM	20
342	MASSA CORRIDA SAVANA CX 20KG LEINERTEX	CX	100
343	MASCARA DEL FELTRO COM VALVULA ATLAS	UM	200
344	LUVA LATEX FORRADA AMAR GRANDE KALIPSO	PA	100
345	LUVA NITRILICA C/FORRO GR ATLAS	PA	10
346	LUVA PVC FORRADA 36CM ASPERA 9 1/2 PROMAT	PA	30
347	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO DURIN	UM	50
348	PALHA DE AÇO N 01 ATLAS	UM	100
349	BOTA PVC BRANCA C/CURTO N 39 FUJIWARA	UM	50
350	BOTA PVC PRETA/AMAR N 41 FUJIWARA	UM	50
351	BOTINA RASPA BI ELAST SEM BIQ N 40 CARTOM	PA	50
352	OCULOS R JANEIRO JAGUAR INCOLOR KALIPSO	UM	100
353	CORANTE XADREZ AZUL 50 ML	UM	50
354	PIA DE FIBRA 100X050 BRANCO FIBRARTE	PC	30
355	RESINA P/TELHA BD 18LT CERAMICAM LEINERTEX	BD	30
356	SELADOR ACROLICO PIG BALDE 16 LTS - LEINERT	BD	30
357	VEDACIT GALAO 3.6 KG - OTTO	GL	10
358	VERNIZ LS 5000 - 18 LTS. ONU 1263 CLASSE 3	LT	30
359	SELADORA P. MADEIRA LN 6020 18 LTS AGRANEL	LT	30

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 26 dias do mês de Março de 2018.

DAVID RODRIGUES PRIMO
Pregoeiro oficial



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 012/2018**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 012/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 012/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 012/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 012/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VII

(MODELO-PROPOSTAS DE PREÇO)

**AOMUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 012/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos produtos/serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____
(_____)

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
001	ACO CA-50, 4,2 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000	
002	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000	
003	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000	
004	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA	50,000	
005	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50,000	
006	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) TORCIDO	KG	30,000	
007	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)	KG	30,000	
008	COLUNA POP - 8,0MM	UNID	200,000	
009	TRELIÇA - 8CM DE ALTURA	UNID	100,000	
010	Rodizio para andaime com roda de borracha c/freio 8 pol	UNID.	008	

MATERIAIS ELÉTRICOS

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
011	QUADRO DISTR BEM S BARR 6 A 8 DISJ	UN	8	
012	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 AMP	UN	20	
013	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 AMP	UN	20	
014	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	UN	20	



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

015	DISJUNTOR TRIF DIN 50 AMP	UN	10	
016	CABO FLEXIVEL 15 MM X 100M PRETO CORFIO	MT	5000	
017	CABO FLEXIVEL 25 MM X 1200 BOBINA FLEXIVEL VERDE	MT	5000	
018	CABO 40 MM X 60M BOBINA FLEXIVEL PRETO	MT	2500	
019	CABO 60 MM X 500M BOBINA FLEXIVEL VERDE	MT	2500	
020	CABO FLEXIVEL 100MM X 100M PRETO	MT	2500	
021	INTER 1 S SIMPLES 2381 BR	UN	100	
022	INTER 2 S SIMPLES C/ TOMADA ABNT	UN	100	
023	INTER 1 S SIMPLES C/ TOMADA ABNT	UN	200	
024	TOMADA P/BEM 2311 ABNT 10 AMP	UN	300	
025	TOMADA P/BEM 2315 ABNT 20 AMP	UN	100	
026	MANGUEIRA ELETRO CORRUG AMAR PVC 3/4	MT	1000	
027	LAMPADA TUBOLAR LED 18/20 BIVOLT	UN	150	
028	SOQUETE SEM CHAVE E - 27 1101	UN	300	
029	ROLDANEIA PLASTICA PLASTICA 36X36 103	UN	1000	
030	PLAFONIER E 27 BCO	UN	50	
031	LAMPADA LED ECON BCO BIV 95W	UN	200	
032	CX DE LUZ 4X2 PVC BEM VERDE	UN	500	
033	HASTE ATERRAM 11MM 1/2 X 240 MT	UN	100	
034	CONECTOR LATAO P/ HASTE ATERR 5/8	UN	100	
035	FITA ISOLANTE 19MM X20MT	UN	50	
036	CAIXA AIR BOX EMBUTIR C TOM E DISJ 20 A	UN	50	
037	LAMPADA HALOGENA 220V X 70W	UN	100	
038	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X2.50MM PRETO	MT	200	
039	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X1.50MM PRETO	MT	200	
040	CORDAO PARAL TORCIDO 20X250MM BOBINA	MT	200	
041	CORDAO PARAL TORCIDO 20X150MM BOBINA	MT	200	
042	RECEPTACULO PORCELANA E 27	UN	50	
043	LAMPADA ELETR ESPIRAL 36W X 220V BCA	UN	50	
044	LAMPADA ELETR ESPIRAL 46W X 220V BCA	UN	50	
045	TOMADA EM BARRA QUAD.CZ	UN	30	
046	PLUGUE FEMEA 3P 10A 250V BCO	UN	50	
047	PLUGUE MACHO 2P T 10A 250V BRANCO	UN	50	
048	GRAMPO MIGUELÃO C/ 2 PREGOS	UN	50	
049	GRAMPO COAXIAL 10MM PRE ISOLADO II	UN	200	
050	TERMINAL CU 10MM PRE ISOLADO II	UN	50	
051	TERMINAL COMPRESSAO P/ FIO 10MM	UN	20	
052	GRAMPO PLASTICO P/2 FIOS C/ PREGO	UN	200	
053	GRAMPO PLASTICO P/3 FIOS C/PREGO	UN	200	
054	CONECTOR PARAL FENDIDO 1 5 10MM	UN	50	
055	CONECTOR PARAL FENDIDO 2 5 16MM	UN	20	



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

056	REATOR ELETRONICO 1X40W	UN	20	
057	REATOR ELETRONICO 1X20W	UN	20	
058	REATOR ELETRONICO 2X20W	UN	20	
059	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATO	UN	20	
060	RACK ARMAÇÃO REX PADRAO 1 POLO	UN	20	
061	RACK ARMAÇÃO REX PADRAO PESADO 02 POLOS	UN	20	
062	POSTE TUBO 101 X 2 X 5 MT	UN	2	
063	POSTE TUBO RED 101 X 2 X 7 MTS	UN	2	
064	PADRAO DE CONCRETO TRIFASICO 5 MTS	UN	1	
065	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 150 A 10MM	UN	50	
066	CX P PADRAO MANOF PLAST ENERGISA	UN	5	
067	CX P PADRAO POLIF PLAST ENERGISA	UN	5	
068	CONECTOR GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO	UN	50	
069	CANALETA 20 X 10 X20 C/ FITA BCO	UN	50	
070	CABO DE COBRE NU 10 00 MM P/ATERRAM	MT	200	
071	BOMBA ANAUGER 800 220V/60HZ	UN	3	
072	BOMBA ANAUGER 900 220V/60HZ	UN	5	
073	RELE FOTOELETRICO RIPOS NF 220 V	UN	200	
074	BASE RELE TPLS476	UN	100	
075	LAMPADA ELETR BCA 3U 23 W X 220 V	UN	100	
076	TOMADA DUPLA N. PADRAO BCA	UN	100	
077	TOMADA DUPLA SOBREPOR ABNT BCA	UN	50	
078	PLUGUE 3 SAIDAS 2P T 10A BR	UN	50	
079	EXTENSAO ELET PL 3 SAIDAS 5 MT	UN	20	
080	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 AMP	UN	50	
081	QUADRO DISTR EMB S BARR 3 A 4 DISJ	UN	50	
082	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCA B	UN	20	

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
083	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA SABARA	UM	20,00	
084	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA	UM	20,00	
085	BACIA SANITÁRIA	UM	30,00	
086	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UM	60,00	
087	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR	UM	60,00	
088	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO CIPLA	UM	60,00	
089	ENGATE FLEXÍVEL - 40 CM	UM	60,00	
090	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO	UM	15,00	
091	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UM	50,00	
092	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	UM	100,00	
093	JOELHO LL SOLD 25 X 90	UM	200,00	
094	JOELHO LL SOLD 50 X 90	UM	50,00	
095	JOELHO LR SOLD BUCHA DE LATÃO 25	UM	100,00	



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

096	JOELHO REDUÇÃO LL 25 X 20	UM	200,00	
097	TUBO SOLD LL 25MM CL 15	UM	100,00	
098	TUBO SOLD LL 50MM CL 15	UM	25,00	
099	BUCHA RED SOLD 50 X 25 LONGA	UM	30,00	
100	REDUÇÃO DE ESG 100 X 50	UM	30,00	
101	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO DN 50 X 50	UM	30,00	
102	LUVA ESGOTO 100MM	UM	20,00	
103	LUVA ESGOTO 40MM	UM	20,00	
104	LUVA ESGOTO 50MM	UM	50,00	
105	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM	UM	10,00	
106	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM	UM	30,00	
107	TEE ESGOTO 100MM	UM	20,00	
108	TEE ESGOTO 100MM X 50	UM	10,00	
109	TEE ESGOTO 40MM	UM	30,00	
110	TEE ESGOTO 50MM	UM	30,00	
111	TEE LL SOLD 25MM	UM	200,00	
112	JOELHO ESGOTO 100MM - 90°	UM	50,00	
113	JOELHO ESGOTO 50MM - 90°	UM	50,00	
114	JOELHO ESGOTO 100MM - 45°	UM	20,00	
115	JOELHO ESGOTO 50MM - 45°	UM	20,00	
116	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UM	20,00	
117	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UM	100,00	
118	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UM	100,00	
119	VALVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRAO	UM	150,00	
120	LAVATORIO PADRÃO BÁSICO BRANCO	UM	30,00	
121	COLUNA PARA LAVATORIO	UM	30,00	
122	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 25MM	UM	40,00	
123	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UM	40,00	
124	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 50MM	UM	40,00	
125	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA	UM	40,00	
126	TORNEIRA HERC COM ALAVANCA	UM	200,00	
127	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL	UM	100,00	
128	CAIXA SIFONADA 10 X 12 X 50	UM	50,00	
129	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UM	50,00	
130	CAP SOLDAVEL 25MM	UM	50,00	
131	CAP SOLDAVEL 50MM	UM	20,00	
132	CAP ESGOTO 50MM	UM	20,00	
133	CAP ESGOTO 100MM	UM	50,00	
134	CHUVEIRO SIMPLES	UM	50,00	
135	VALVULA DE DESCARGA	UM	15,00	
136	ENGATE FLEXÍVEL - 50 CM	UM	50,00	
137	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	UM	30,00	
138	ADESIVO PARA PVC FRASCO COM PINCEL	UM	50,00	
139	CHUVEIRO LONGO PVC BRANCO	UM	50,00	
140	TEE LLR SOLD 25 X 1/2	UM	30,00	
141	CURVA LONGA ESGOTO 100MM - 90°	UM	10,00	
142	REDUÇÃO DE ESG 50 X 40	UM	30,00	
143	LUVA LL SOLD 25MM	UM	50,00	
144	LUVA LL SOLD 50MM	UM	20,00	
145	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UM	5,00	
146	TORNEIRA PARA PIA	UM	5,00	
147	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UM	50,00	



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

148	LUVA LR SOLDA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UM	50,00	
149	ACABAMENTO PARA VALVULA	UM	5,00	
150	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL LR 25 X 3/4	UM	30,00	
151	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL LR 50 X 1 1/2	UM	30,00	
152	MANGUEIRA DE JARDIM FLEX LARANJA	UM	200,00	
153	TORNEIRA HERC PARA JARDIM 1/2	UM	100,00	
154	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UM	30,00	
155	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75	UM	10,00	
156	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UM	50,00	
157	DUCHA HIGIÊNICA	UM	5,00	
158	MECANISMO COMP PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UM	5,00	
159	PARAFUSO PARA VASO	UM	100,00	
160	VALVULA PARA PIA	UM	10,00	
161	ASSENTO SANITÁRIO ALMOF	UM	20,00	
162	ARMARIO PL VERS	UM	20,00	
163	KIT ACESSÓRIO BANH STANDARD	UM	10,00	

FERRAMENTAS

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
164	ALICATE REBITADOR MANUAL	UM	1	
165	COLHER DE PEDREIRO DE CANTO RETO N9 ATLAS	UM	6	
166	ALICATE UNIV.ISOL 1000V N 8 TRAMONTINA	UM	2	
167	SERRA CIRC VIDEA 4 3/8 X 24D X 20MM STARFER	UM	20	
168	DISCO DIAMANT LISO 110 MM X 20MM	UM	30	
169	DISCO DIAMANT SEGMENT 110MM X 20MM	UM	30	
170	FURADEIRA DE IMPACTO C/MALETA GSB 16	UM	1	
171	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	UM	1	
172	CHAVE ESTRELA 10 X 11MM	UM	1	
173	CHAVE ESTRELA 14 X 15MM	UM	1	
174	CHAVE ESTRELA 16 X 17MM	UM	1	
175	CHAVE ESTRELA 3/8 X 7/16	UM	1	
176	BROCA DE VIDEA CONCR 05MM X 90MM	UM	5	
177	BROCA DE VIDEA CONCR 06MM X 100MM	UM	5	
178	BROCA DE VIDEA CONCR 07MM X 100MM	UM	5	
179	BROCA DE VIDEA CONCR 08MM X 120MM	UM	5	
180	BROCA DE VIDEA CONCR 10MM X 150MM	UM	5	
181	BROCA ACO RAPIDO 35MM	UM	5	
182	BROCA ACO RAPIDO 50MM	UM	5	
183	BROCA ACO RAPIDO 65MM	UM	5	
184	BROCA ACO RAPIDO 80MM	UM	5	
185	BROCA ACO RAPIDO 100MM	UM	5	
186	BROCA ACO RAPIDO 1/2MM	UM	5	
187	LAPIS P/ CARPINTEIRO	UM	50	
188	LIXA MASSA 050 NORTON	UM	100	
189	LIXA MASSA 080 NORTON	UM	100	
190	LIXA MASSA 100 NORTON	UM	100	
191	LIXA MASSA 120 NORTON	UM	100	
192	LIXA FERRO 80 NORTON	UM	50	
193	LIXA FERRO 100 NORTON	UM	50	
194	LIXA FERRO 120 NORTON	UM	50	
195	MARRETA OITAVADA 1 KG C CABO PACETTA	UM	1	
196	MARTELO DE UNHA POLIDO 29 MM TRAMONTINA	UM	5	
197	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM 800/2 ATLAS	UM	20	
198	REGUA PEDR ALUM S REF 2 MT FABRI	UM	12	



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

199	SERROTE TEMP. PROF. JACK 22 550 MM	UM	2	
200	TRENA C/ TRAVA 8 MT D T1 AMAR	UM	10	
201	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M PRO	UM	2	
202	VASSOURÃO GARI 30 CM REFORÇADO C/ CABO	UM	15	
203	DESEMPENADEIRA LISA ACO 25 X 12 CM	UM	8	
204	FECHADURA 803/03 ESP INOX EXT GORJE	UM	30	
205	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PVC 14 X 27 CM	UM	10	
206	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 25 X 12 CM	UM	8	
207	PINCEL ATLAS 395X2	UM	30	
208	ROLO DE ESPUMA 23 CM 1340	UM	30	
209	ROLO DE LA EXTRA 23 CM 322/22	UM	30	
210	ROLO DE LA MAXILA 23 CM AT328/25	UM	30	
211	PENEIRA RED FEIJÃO ARO 55 PLAST WORKER	UM	20	
212	PA DE BICO S/CABO N 03	UM	5	
213	CARRINHO MAO GALVONIZADO 3 25X8	UM	5	
214	PNEU P/ CARRINHO DE MAO 3 50X8	UM	5	
215	CAMARA DE AR P/ CARRINHO 350 X8	UM	5	
216	ENXADA LARGA GOIVADA FORJ 2 5L S/C	UM	6	
217	CABO P/ ENXADA 1 5 MTS	UM		
218	CABO P/ PA 12 MT	UM	30	
219	PREGO 15X15 C/C	UM	10	
220	PREGO 17X21 C/C	UM	20	
221	PREGO 18X27 C/C	UM	30	
222	PREGO 19X36 C/C	UM	40	
223	BUCHA FIXAÇÃO TIJ / GES N 06	UM	500	
224	BUCHA FIXAÇÃO TIJ / GES N 08	UM	500	
225	BUCHA FIXAÇÃO TIJ / GES N 10	UM	200	
226	PARAFUSO MAD PHIL AGULHA ZINC 35 X 35	UM	500	
227	PARAFUSO MAD 48 X 50	UM	500	
228	PARAFUSO S X ROSCA SUBERBA 1/4 X 75	UM	200	
229	NIVEL ALUMINIO 12 GP MAGNETICO	UM	2	
230	PRUMO DE PAREDE 750 GR BANHADO	UM	3	
231	CORDA PP TRANSCADA 4 MM BRANCA	UM	200	
232	CORDA PET TRANSC COLOR 8 MM	MT	100	
233	LINHA P/ PEDREIRO TRANS UNUFIO 100 MTS	UM	20	
234	ROLDANEA C/ GANCHO P/POCO N 12	UM	2	
235	ESPATULA DE ACO CROMADO 10 CM	UM	4	
236	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12	UM	4	
237	ENXO C/ CABO 43 CM	UM	3	
238	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12	UM	5	
239	PE DE CABRA 3/4 X 50CM	UM	3	
240	PICARETA ALVIAO SEM CB	UM	3	
241	CABO P/ PICARETA 95 CM	UM	20	
242	CAVADEIRA ART LIGHT C/ CABO 180 MM	UM	3	
243	ENXADAO LARGO 2 5 FORJ	UM	4	
244	MANGUEIRA P/ NIVEL CRISTAL 5/16 X 15MM	MT	50	
245	FECHADURA PERFIL ESTREITA ALAV 520/18	UM	10	
246	FECHADURA EXT POP LINE ALAV.CROM	UM	30	
247	MACANETA REPOS TIPO ALAV.CROM	UM	10	
248	CILINDRO SOPRANO PINO CHAVE CROMADA	UM	30	
249	REBITE 40X16	UM	200	
250	TANQUE DE GRANITO TRIPLO COLORIDO 1.60 MTS	UM	3	
251	DOBR ZINC 850 X 3 1/2	UM	50	
252	LUVA RASPA C/ REFORÇO 15 CM CA 8 074 PR	PA	50	
253	ABRACAD NAYLON BRANCA 48 X 400MM	UM	1000	
254	ELETRODO 6013 250MM WELDING 50 VARETA	KG	20	
255	LENTE P/ SOLDA RETANG.TON 12	UM	10	
256	LUVA DE ALGODÃO BRANCA PIGMENTADA	PA	50	
257	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 20MM	MT	200	



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

258	ALAVANCA 1X220MT	UM	5	
259	ANTI FERRUGEM WHITE LUB 300 ML	UM	10	
260	LUVA RASPA VAQUETA PURA DR COUROS	PA	50	
261	ABRACAD DE REGUL 13 X19MM 1/2 X 3/4	UM	20	
262	ABRACAD DE REGUL 19 X27MM 3/4 X 1 1/16	UM	20	
263	ABRACAD DE REGUL 57X76MM 2 1/4 X 3	UM	20	
264	BALDE NPLASTICO REF 12 L	UM	20	
265	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 3/8	UM	30	
266	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 5/16	UM	30	
267	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 1/2	UM	30	
268	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 3/4	UM	30	
269	BOBINA CHAPA GALVONIZADA 060 CM	MT	50	
270	BOBINA CHAPA GALVONIZADA 080 CM	MT	50	
271	BOBINA CHAPA GALVONIZADA 050 CM	MT	50	
272	CHAPA DE EMENDA 1 1/2 X 3/16 X 40 GALV	PA	20	
273	MEIA LUA 1.1/2 X 3/16 X35 CM GALV	PA	20	
274	CHAVE DE FENDA CB AZUL 1/4 X 6	UM	10	
275	CHAVE DE FENDA CB AZUL 3/16 X 5	UM	10	
276	CHAVE PHILLIPS CB AZUL 1/4 X 10	UM	10	
277	CHAVE PHILLIPS CB AZUL 3/16 X 5	UM	10	
278	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 500 GR	UM	10	
279	COLA DUREPOXI MASSA 100 GR	MT	10	
280	CORRENTE SOLDADA EC 65 MM	UM	30	
281	DISCO DE CORTE LIXAD 7 X 1/8 X7/8 X 2 TE 3	UM	10	
282	DISCO DE DEBASTE 7 X 1/4 X 7/8	UM	10	
283	GANCHO ZINCADO S/ BUCHA N6	UM	500	
284	ESMERIL PEDRA P/ AFIAR 198 10013334	UM	10	
285	ESPAÇADOR P/AZULEIJO 5 MM C/ 100	UM	10	
286	ESTILETE GRANDE	UM	10	
287	ESTOPA POLIMENTO E LIMPEZA BR 150GR	UM	30	
288	FACAO TRAMONTINA 26600/012 CB PLAST 16	UM	10	
289	FERROLHO RED ZINC 500 X 4	UM	20	
290	FERROLHO P/ PORTAO N 2	UM	30	
291	FITA ZEBRADA 100 MTS	UM	20	
292	LIMA CHATA P/ ENXADA 8	UM	20	
293	LONA PRETA 8X100MT 40KG	MT	50	
294	MASSA PLASTICA BRANCA 400 G	UM	10	
295	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 5/16	UM	200	
296	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 3/8	UM	200	
297	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 3/4	UM	100	
298	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UM	200	
299	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UM	200	
300	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4	UM	100	
301	PORCA SEXTAVADA UNC ZINC 1/2	UM	100	
302	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UM	100	
303	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UM	5	
304	PROTETOR AUDITIVO TIPO SILICONE	UM	100	
305	VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	UM	20	
306	SILICONE 280G INCOLOR ACETINADO	UM	20	
307	VASSOURA P GRAMA REGULAVEL C CABO	UM	20	
308	VASSOURA JARDIM PLAST 220 C CABO	UM	20	
309	SUPORTE PRATEL MAO FRANC BCA 25 CM	UM	30	
310	SUPORTE PRATEL MAO FRANC BCA 40 CM	UM	20	

GERAL

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
-------	-----------	-------	--------	-------



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

311	PISO 50X50 LORENZZA ESM A 94028	MT	100	
312	PISO 45X45 LORENZZA ESM 85028 BCO PLUS PE	MT	100	
313	PISO 32X57 LORENZZA ESM 73016 PLUS PEI IV	MT	200	
314	ARGAMASSA ACI 20 KG QUATZCOLA	SC	200	
315	CAL PARA PINTURA 8 KG FORTEX	SC	300	
316	REJUNTE FLEXIVEL PRETO 1 KG QUATZCOLA	UM	100	
317	CIMENTO CP II E 32 TOCANTINS 50 KG	SC	1000	
318	TELHA CHAPA ONDULADA BR 6MM 3.05X1.10M CR	PC	300	
319	TELHA CHAPA ONDULADA BR 6MM 3.66X1.10M CR	PC	300	
320	PORTA LAM VENEZ 210X080 D LUDIANI	PC	100	
321	VENEZIANA C/GR S/VID 100X100 LUDIANI	PC	100	
322	THINNER 400-198 LTS (ONU1263CL 3)	LT	120	
323	VEDALIT AGRANEL OTTO	LT	60	
324	NEUTROL 3,600 ML-OTTO	GL	10	
325	AGARRAS 900 ML ONU 1299 CLASSE 3	LT	50	
326	PISTOLA PINT AR DIRETO MOD 90 NYLON ARPRES_ ARPRES	UM	2	
327	GARFO GAÍOLA P/ROLO 23CM 400/23SR ATLAS	UM	10	
328	PROLONGADOR TELESCOPICO 3 MTS ATLAS	UM	6	
329	CADEADO 35MM PADO	UM	10	
330	CADEADO 50MM PADO	UM	10	
331	FECHADURA 803/21 ESP INOX EXT GORJE STAM	UM	20	
332	LONA AGRO PRET E BRA 8X100MT 80KG LONAX	MT	50	
333	TINTA VIVACOR ACRILICO 181TS BCO NEVE	LT	180	
334	TINTA SAVANA AC ECON 16 L BD NEVE LEINER	BD	100	
335	CADEADO 20MM PADO	UM	10	
336	TINTA ESM SINT BRILH 3600ML AZ DEL REY LE	UM	180	
337	FITA CREPE BRANCA 48MMX50MT ADELBRAS	UM	100	
338	XADREZ PO VERMELHO 5006	UM	30	
339	ZARCAO FUNDO SINT. CINZAS LS 3.600 ML	GL	10	
340	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200MTS PLASTICOR	UM	30	
341	MASSA ACRILICA CX 20KG LEINERTEX	UM	20	
342	MASSA CORRIDA SAVANA CX 20KG LEINERTEX	CX	100	
343	MASCARA DEL FELTRO COM VALVULA ATLAS	UM	200	
344	LUVA LATEX FORRADA AMAR GRANDE KALIPSO	PA	100	
345	LUVA NITRILICA C/FORRO GR ATLAS	PA	10	
346	LUVA PVC FORRADA 36CM ASPERA 9 1/2 PROMAT	PA	30	
347	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO DURIN	UM	50	
348	PALHA DE AÇO N 01 ATLAS	UM	100	
349	BOTA PVC BRANCA C/CURTO N 39 FUJIWARA	UM	50	
350	BOTA PVC PRETA/AMAR N 41 FUJIWARA	UM	50	
351	BOTINA RASPA BI ELAST SEM BIQ N 40 CARTOM	PA	50	
352	OCULOS R JANEIRO JAGUAR INCOLOR KALIPSO	UM	100	
353	CORANTE XADREZ AZUL 50 ML	UM	50	
354	PIA DE FIBRA 100X050 BRANCO FIBRARTE	PC	30	
355	RESINA P/TELHA BD 18LT CERAMICAM LEINERTEX	BD	30	
356	SELADOR ACROLICO PIG BALDE 16 LTS - LEINERT	BD	30	
357	VEDACIT GALAO 3.6 KG - OTTO	GL	10	
358	VERNIZ LS 5000 - 18 LTS. ONU 1263 CLASSE 3	LT	30	
359	SELADORA P. MADEIRA LN 6020 18 LTS AGRANEL	LT	30	

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n°: _____;

CPF n°: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

CIDADE/UF _____ DE _____ DE 2018.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VIII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 012/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-Baden 012/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- Baden 012/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO IX
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 012/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 012/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.819/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **xxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela **PROCURADORIA JURÍDICA**, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura e ferramentas, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 012/2018 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 026/2018, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

Item	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL	Marca
					R\$	-

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviço/Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima do Órgão Gerenciador.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.bandeirantes.to.gov.br



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução/entrega dos produtos/serviços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 092/2014, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.**

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução/Entrega dos Produtos/Serviços conforme “Anexo I”.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos produtos/serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Arapoema - To. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

Bandeirantes do Tocantins/TO, xxxxx de xxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 012/2018

Visando comunicação futura entre este MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (63) 3432-1296. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Contato (nome):

E-mail:

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, materiais de pinturas, Epi's, ferramentas, hidráulicos e elétricos, para reparos e manutenção de prédios públicos. Solicitado pela Administração Municipal, o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº. 012/2018, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 08h00minh horas, do dia 11/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, ____/____/____

Carimbo e Assinatura